LEI Nº 1.349/2022

AUTORIZA O PAGAMENTO DO PISO SALARIAL NACIONAL DO MAGISTÉRIO AO MAGISTÉRIO MUNICIPAL RETROATIVO A 01 DE JANEIRO DE 2022 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Sr. LUIZ JOSÉ DAGA, Prefeito Municipal de Águas Frias, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais, **Faz Saber** a todos os habitantes deste Município que a Câmara Municipal de Vereadores, votou, aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte **Lei:**

Art.1º. Autoriza o Poder Executivo Municipal a pagar a diferença salarial do piso nacional nos meses de janeiro e fevereiro de 2022, ao magistério público municipal, com base no caput do Art. 5º da Lei Federal nº 11.738/2008.

Parágrafo único. O piso salarial nacional do magistério será retroativo a 1º de janeiro de 2022, será pago aos servidores ativos no município, e aposentados pelo regime próprio, com a nomenclatura na folha de pagamento "diferença salarial", obedecida a proporcionalidade de carga horária.

Art. 2º. As despesas advindas da presente Lei serão custeadas com recursos próprios ou suplementares, ordinários do Orçamento Anual.

Art. 3º. A presente Lei entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros retroativos a partir de 01 de janeiro de 2022, ficando revogadas as demais disposições em contrário.

Águas Frias -SC, 11 de novembro de 2022.

LUIZ JOSÉ DAGA
Prefeito Municipal

Registrada em data supra e publicada no DOM/SC

OLDAIR NATAL CITADELLA
Sec. Adm. Finanças e Planejamento